

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a criação da Comissão permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família – CCS/PBF e dá outras providências.

CONSIDERANDO que CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836 de 09/01/04 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que estabelece que o controle social deva ser realizado em âmbito local por um conselho ou comitê;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, que regulamenta e estabelecem as normas de acompanhamento, controle social e fiscalização para o Programa Bolsa Família/PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que divulga as orientações para a constituição, formalização e atuação das Instâncias de Controle Social nos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão ao Programa Bolsa Família/PBF vinculada a criação ou designação de órgão de controle social e dispõe que o município dever definir a ICS que exercerá o controle social do Bolsa Família, podendo fazê-lo de duas formas: por meio da criação de um conselho específico para o exercício do controle social do PBF, são as chamadas 'ICS exclusivas'; ou por meio da designação das funções e atribuições de controle social do PBF a um conselho já existente, as chamadas 'ICS designadas';

CONSIDERANDO o Decreto nº 7852, de 30 de Novembro de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que altera o Decreto 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que Regulamenta a Lei 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que Cria o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO decisão do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS em Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 2014, na APAE/ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sito à Rua Ângela Periotto Tolaine, nº 35 – Jd das Belezas – Carapicuíba/SP.



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família-CCS/PBF, com objetivo de, acompanhar, fiscalizar, debater e propor diretrizes no âmbito da Assistência Social do município de Carapicuíba.

Parágrafo Único – Essa Comissão será permanente.

Artigo 2º - A Comissão de Controle do Programa Bolsa Família/ICS será composta por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, constituída prioritariamente pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo conselheiros ou suplentes.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a compor esta Comissão representantes de outras Secretarias, Conselhos órgãos ou instâncias municipais relevantes, de acordo com o cargo ou função representativa, que atuem ou tenham ligação direta com o Programa Bolsa Família, conforme parecer favorável e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 19 de março de 2014.

Edna Moreira Santos Gottert

Presidente